

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES - NR 19/2026

Autoria: Andrei Aparecido Ribeiro de Souza Barbosa
Caldas Novas, GO, 11/08/2026

“Modifica a Ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei Nº 146/2026, e dá outras providências. ”

Art. 1º Fica modificada a Ementa do Projeto de Lei Nº 146/2026, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Modifica o Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.079 de 20 de fevereiro de 2014, revoga o Parágrafo Único, incluindo os §§ 1º e 2º, para adequação técnica e denominação do futuro Parque Ecológico Municipal, e dá outras providências. ”

Art. 2º Fica modificada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 146/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.079, de 2º de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A Área Verde Urbana Prefeito Antônio Sanches é constituída pelas áreas públicas existentes ao longo do **Córrego do Açude**, desde sua nascente no Setor Hanashiro até o Casarão dos Gonzaga.

§2º O Futuro Parque Ecológico Municipal a ser implantado nesta área verde também será denominado **Parque Ecológico Municipal Prefeito Antônio Sanches.** ”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto de Lei Nº 146/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei, promovendo adequações de técnicas Legislativa e conferindo maior clareza ao texto normativo.

Inicialmente, altera-se a ementa para explicitar que a proposição modifica o Art.1º da Lei Municipal Nº 2.079, de 20 de fevereiro de 2014, **revogando o atual Parágrafo Único e reorganizando a estrutura do dispositivo para que passe a ser composta pelos §§ 1º e 2º**, observando as normas de técnica Legislativa e tornando expressa a inclusão do novo § 2º, que denomina o futuro Parque Ecológico Municipal como **Parque Ecológico Municipal Prefeito Antônio Sanches.**

Além disso, altera-se a redação do Art. 1º do Projeto de Lei para adequar o texto do futuro § 1º, que substituirá o atual Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 2.079/2014, estabelecendo que a Área Verde Urbana Prefeito Antônio Sanches é constituída pelas áreas públicas existentes ao longo do **Córrego do Açude**, desde sua nascente no Setor Hanashiro até o Casarão dos Gonzaga, conferindo maior precisão técnica a descrição da área abrangida pela Legislação.

As alterações propostas possuem caráter exclusivamente técnico e redacional, sem modificar a finalidade da proposição apenas adequando a estrutura da Lei Municipal N° 2.079/2014 para possibilitar a inclusão do novo § 2° e aprimorar a descrição constante do § 1° preservando a coerência da norma e garantido maior segurança jurídica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Emenda Modificativa.

Gabinete do Vereador Andrei Barbosa, 12 de agosto de 2026.

ANDREI BARBOSA
Vereador União Brasil